



RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3413

Projeto “Parque Eólico de Carlinga e Linhas Elétricas Associadas”

Setembro de 2021

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3413
Projeto "Parque Eólico de Carlinga e Linhas Elétricas
Associadas"

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: Setembro de 2021

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA	3
3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA.....	3
4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO.....	3
5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4
6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS.....	4

ANEXO I

- Exposições recebidas

ANEXO II

- Lista entidades

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Parque Eólico de Carlinga e Linhas Elétricas Associadas”.

O proponente do Projeto é a Empresa “Infinita Energia – Energias Renováveis”.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública do Projecto “Parque Eólico de Cabril e Linhas Associadas” decorreu durante 30 dias úteis de 20 de Julho a 30 de Agosto de 2021.

3. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

O Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado para consulta nos seguintes locais:

- Agência Portuguesa do Ambiente (APA).
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.
- Câmara Municipal de Paredes.
- Câmara Municipal de Penafiel.
- Câmara Municipal de Valongo.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios na CCDR Centro, CCDR Norte e Câmaras Municipais de Paredes, Penafiel e Valongo;
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social;

- Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT;
- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

5. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de Consulta Pública foram recebidas **5 exposições** com a seguinte proveniência:

- Câmara Municipal de Paredes.
- Câmara Municipal de Valongo.
- Direção-Geral do Território (DGT).
- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM).
- REN - Redes Elétrica Nacional, S.A.

6. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A **Câmara Municipal de Paredes** da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) considera importantes os seguintes pontos que se listam:

1 - Retificações/esclarecimentos:

- Feita a referência a “três sub-parques” quando são mencionados apenas dois;
- Existem impactos considerados pouco significativos, que a autarquia não concorda, como o exemplo do falcão-peregrino e os relacionados com o Parque das Serras do Porto (PSeP) que deveriam ser considerados significativos;
- Falta a referência às intrusões visuais da intervenção a partir da A41.
- Faltam esclarecimentos quanto a eventuais rendas para os Municípios.

2 - Património Arquitetónico e Arqueológico:

- No local do aerogerador e no corredor da linha não estão identificados, até à data, elementos arquitetónicos ou vestígios arqueológicos.

3 - Património Natural:

- Não é feita referência à existência do Falcão Peregrino na zona.
- Os dados relativos à Ribeira de Santa Comba não parecem estar atualizados.

- Não é referida à Diretiva Aves (na envolvente existem espécies constantes daquela diretiva).
- Os matos poderão ser considerados como os matos secos, podendo constituir-se como habitat da Diretiva Habitats;
- Não é feita referência à área de compensação pela afetação de sobreiros e azinheiras, nos termos da legislação aplicável;
- Existem estudos que identificam para a zona a presença de espécies de anfíbios e répteis com interesse conservacionista;

4 - Defesa da floresta contra incêndios:

- Faltam a identificação de um ponto de água de apoio a meios aéreos e de captação de água para abastecimento público;

5 - Urbanismo:

- Impactes visuais em particular dos aerogeradores e da linha.
- Ausência de informação sobre os acessos a criar, a utilizar ou a ajustar para instalação da linha.
- A proposta de linha, em particular na área de atividades económicas (AAE) de Terronhas, junto à subestação, poderá colidir com eventuais investimentos, numa zona em que o Município, para manter a classificação como urbano, assumiu a respetiva infraestruturização.
- Da proposta de linha há construções que ficam totalmente ladeadas por linhas elétricas de alta e muito alta tensão.

A Câmara Municipal de Paredes vem, assim, requer:

- Havendo alteração ao projeto apresentado, deverá ser reapreciado por este Município.
- Não existindo, à data, informação sobre a localização dos acessos a criar ou a ajustar, o projeto de execução dos mesmos, deverá, ser remetido para apreciação municipal.
- A execução do projeto deverá ter o acompanhamento de técnicos especializados, nomeadamente biólogos e arqueólogos.
- Os eventuais trabalhos arqueológicos têm de ser realizados por técnicos idóneos, nos termos da legislação em vigor.
 - Atualização de dados de referência.
 - Monitorização da fauna e flora pelo período mínimo de um ano.
 - Elaboração e implementação de plano de controlo e manutenção de espécie invasora durante o período de exploração.
 - A linha prevista deverá desenvolver-se paralelamente e com a maior proximidade possível às linhas existentes, à exceção do troço no lugar de Bustelo, evitando situações em que as edificações existentes fiquem entre linhas e a utilização de áreas reservadas para AAE.

- A análise das sensibilidades visuais pelo Parque das Serras do Porto (PSeP).
- Na fase prévia ao início da intervenção deverá, igualmente, proceder-se à consulta dos Municípios envolvidos.
- As áreas a desmatar e respetivos planos de recuperação devem estar sujeitos a parecer do Parque das Serras do Porto (PSeP) e dos Municípios.
- Definição das compensações pelos incómodos provocados na população no território de Paredes.
- Identificação de cenários alternativos em caso de não obtenção das respetivas autorizações.

A Câmara Municipal de Valongo refere que o impacto do projeto previsto e respetivas linhas de transporte de energia, no território municipal de Valongo, é residual correspondendo ao Buffer de 200 metros previsto para a LMAAT Carlinga – Recarei (200 kV) na ligação à subestação de Recarei. Relativamente a este Projeto, nada tem a opor, desde que seja implementado nos moldes previstos e respeitado todas as condicionantes indicadas no relatório ambiental do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

A Direção-Geral do Território (DGT) informa que este projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencentes à Rede Geodésica Nacional (RGN) nem nenhuma marca de nivelamento pertencentes à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) pelo que não constitui impedimento às atividades geodésicas desenvolvidas por esta Entidade.

Na Cartografia, as peças desenhadas apresentadas, estão elaboradas sobre a cartografia oficial vetorial oficial

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) deveriam estar representados os limites administrativos, bem como a referência à CAOP utilizada. Os ficheiros correspondentes, à versão em vigor da CAOP, podem ser obtidos, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

A DGT apresenta parecer favorável, contudo deverá ser tido em consideração a recomendação relativa aos limites administrativos acima referenciados.

A Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) verificou a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis aos locais em causa pelo que não coloca objeção à implementação do projeto naquela área.

No entanto, deverá ser garantido que o parque eólico não provocará interferências /perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva.

A REN - Redes Elétrica Nacional informa que existem diversas estruturas da Rede Nacional de Transportes de Eletricidade (RNT) na área de estudo que se descrevem:

Na área de estudo:

- Subestação de Recarei.
- Linha Dupla Recarei-canelas 1/2 , a 220kV.
- Linha Dupla Recarei-Vermoim 2/3, a 220/400kV.
- Linha dupla Recarei-Custoias/Recarei-Vermoim 1, a 220kV.
- Linha Riba de Ave-Recarei 1, a 400kV.
- Linha Riba de Ave-Recarei 2, a 400 kV.
- Linha dupla Recarei-Vila Nova de Famalicão/Armamar-Recarei, a 400kV.

Infraestruturas com servidão cruzada:

LMAT com faixa de servidão de 50m:

- . Linha dupla Valdigem-Vermoim 4/Armamar-Recarei, a 220/400kV
- . Linha Torrão-Recarei, a 220 kV.
- . Linha Recarei-Feira, a 400kV.
- . Linha dupla Tapada Outeiro-Recarei/Recarei-Canelas 3, a 220kV.

LMAT com faixa de servidão de 45 m:

- . Linha dupla Valdigem-Urrô/Valdigem-Recarei 1, a 220kV.
- . Linha Recarei-Paraimo, a 400kV.

A REN menciona que as infraestruturas da Rede Nacional de Transportes de Eletricidade (RNT) estão corretamente representadas no Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

As alternativas de corredores para a nova linha de 220kV, que deverá interligar a “Subestação do Parque Eólico de Carlinga A” com a subestação de Recarei, foram anteriormente coordenadas entre a REN e o promotor, respeitando as condicionantes e cones da aproximação definidos para uma infraestrutura a integrar na RNT, desde que sejam respeitadas as distâncias de segurança regulamentares.

As servidões das linhas duplas Valdigem - Vermoim 4/Armamar-Recarei (a 220/400kV) e Valdigem – Urrô/Valdigem-Recarei 1 (a 220kV) cruzam a zona de implantação do “Parque Eólico de Carlinga B” entre as torres “CA08 e CA09”.

Devem ser tidas em consideração, as seguintes condições para implementação deste projeto:

- 1 - Deverá ser assegurada a compatibilização da localização da torre CA08 do “Parque Eólico de Carlinga B” com a RNT, nomeadamente no que diz respeito ao risco da sua queda.
- 2 - Antes do licenciamento do projeto, deve ser enviado à REN o desenho de implantação final da torre CA08 com delimitação da área afetada em caso de queda.
- 3 - Conforme estabelecido no Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (RSLEAT), as novas linhas de 60 kV e 220 kV, devem garantir as distâncias mínimas às infraestruturas da RNT.
- 4 - O projeto de execução final da nova linha de 220kV entre a “Subestação do Parque Eólico de Carlinga A” e a Subestação Recarei da RNT, deve ser enviado à REN para validação e verificação das distâncias de segurança às infraestruturas da RNT, previamente à submissão do mesmo à DGEG para o seu licenciamento.
- 5 - Qualquer trabalho a realizar na proximidade das infraestruturas da RNT deve ser acompanhado por técnicos da REN, para garantia das condições de segurança, quer da instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo promotor pelo que a REN, deverá ser informada, da sua ocorrência com pelo menos 15 dias de antecedência.

A REN informa que desde que sejam garantidas as condições acima expostas, não existem outras objeções, à implementação deste projeto, com afetação da faixa de servidão das infraestruturas da Rede Nacional de Transportes de Gás natural (RNTGN) e Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT).

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Cristina Sobrinho

Cristina Sobrinho

ANEXO I

Exposições Recebidas

DCA

EO71892-202108 - 27-08-2021



**PELOURO DO PLANEAMENTO E URBANISMO
PELOURO DE PLANEAMENTO**

Exmo.(a) Senhor(a)
PRESIDENTE DO CONSELHO
DIRETIVO DA AGÊNCIA
PORTUGUESA DO AMBIENTE
RUA DA MURGUEIRA, N.º 9/9A -
ZAMBUJAL
2610-124 - AMADORA

Ofício n.º 7738

Data: 2021/08/25

ASSUNTO: PROJETO “PARQUE EÓLICO DE CARLINGA E LINHAS ELÉTRICAS ASSOCIADAS”. **AIA 3413 – CONSULTA PÚBLICA**

**Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente**

No âmbito da Consulta Pública relativa à Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto “Parque Eólico de Carlinga e Linhas Elétricas Associadas” de acordo e, nos termos do ofício V/Ref. SO46157-202107-DCOM.DCA, remetido por essa Entidade vimos pelo presente participar, nos termos da informação técnica datada de 2021/08/24 e dispostos abaixo.

O projeto em causa versa a localização do Parque Eólico de Carlinga e Linhas Elétricas Associadas (220KV), que atravessam o Município de Paredes, existindo um aerogerador (do sub-parque A) localizado no Município de Paredes.

Da análise dos documentos, verifica-se:

1. Retificações/esclarecimentos:
 - i. Onde se lê “*ribeira de Comba*” deve ler-se “*ribeira de Santa Comba*”;
 - ii. É feita a referência a “*três sub-parques*” quando nos elementos somente são referenciados dois;

2021,ECM,S,01,7738



- iii. Existem impactes considerados pouco significativos que no entender deste serviço poderão se considerados significativos, como por exemplo: os relacionados com a presença do falcão-peregrino e os relacionados com o Parque das Serras do Porto (PSeP);
 - iv. Falta a referência às intrusões visuais da intervenção a partir da A41;
 - v. Faltam esclarecimentos quanto a eventuais rendas para os Municípios.
2. Património Arquitetónico e Arqueológico: no local do aerogerador e no corredor da linha não estão identificados, até à data, elementos arquitetónicos ou vestígios arqueológicos.
3. Património natural:
- i. Não é feita referência à existência do Falcão Peregrino na zona;
 - ii. De acordo com os dados mais recentes relativos à ribeira de Santa Comba não aparentam estar atualizados;
 - iii. Falta a referência à Diretiva Aves (na envolvente existem espécies constantes daquela diretiva);
 - iv. Os matos poderão ser considerados como os matos secos, podendo constituir-se como habitat da Diretiva Habitats;
 - v. Não é feita referência à área de compensação pela afetação de sobreiros e azinheiras, nos termos da legislação aplicável;
 - vi. Existem estudos que identificam para a zona a presença de espécies de anfíbios e reptéis com interesse conservacionista;
4. Defesa da floresta contra incêndios:
- i. Faltam a identificação de um ponto de água de apoio a meios aéreos e de captação de água para abastecimento público;
 - ii. Apesar do disposto nos documentos, nomeadamente na página 21 do Resumo Não Técnico, relativamente aos contributos positivos das faixas de gestão da nova linha e da melhoria da rede viária florestal associada, verifica-se constrangimentos no combate a incêndios com recurso a meios aéreos, em locais, usualmente, fustigados por incêndios florestais e, atendendo às características locais, combatidos por estes meios. Salientando-se a proximidade da área ao local de recolha de água no Rio Douro.



5. Urbanismo:

- i. Impactes visuais em particular dos aerogeradores e da linha;
- ii. Ausência de informação sobre os acessos a criar, a utilizar ou a ajustar para instalação da linha;
- iii. A proposta de linha, em particular na área de atividades económicas (AAE) de Terronhas, junto à subestação, poderá colidir com eventuais investimentos, numa zona em que o Município, para manter a classificação como urbano, assumiu a respetiva infraestruturaração;
- iv. Da proposta de linha há construções que ficam totalmente ladeadas por linhas elétricas de alta e muito alta tensão.

No seguimento do disposto acima, somos a requerer que:

- a) Havendo alteração ao projeto apresentado, deverá o mesmo ser reapreciado por este Município.
- b) Não existindo, à data, informação sobre a localização dos acessos a criar ou a ajustar, o projeto de execução dos mesmos, deverá, em tempo, ser remetido para apreciação municipal.
- c) A execução do projeto deverá ter o acompanhamento de técnicos especializados, nomeadamente biólogos e arqueólogos.
- d) Os eventuais trabalhos arqueológicos têm de ser realizados por técnicos idóneos, nos termos da legislação em vigor.
- e) Atualização de dados de referência.
- f) Monitorização da fauna e flora pelo período mínimo de um ano.
- g) Elaboração e implementação de plano de controlo e manutenção de espécie invasora durante o período de exploração;
- h) A linha prevista deverá desenvolver-se paralelamente e com a maior proximidade possível às linhas existentes, à exceção do troço no lugar de Bustelo, evitando situações em que as edificações existentes fiquem entre linhas e a utilização de áreas reservadas para AAE.
- i) A análise das sensibilidades visuais pelo PSeP.
- j) Na fase prévia ao início da intervenção deverá, igualmente, proceder-se à consulta dos Municípios envolvidos.
- k) As áreas a desmatar e respetivos planos de recuperação devem estar sujeitos a





parecer do PSeP e dos Municípios;

- l) Definição das compensações pelos incómodos provocados na população no território de Paredes;
- m) Identificação de cenários alternativos em caso de não obtenção das respetivas autorizações.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara,

Alexandre Almeida, Dr.

A Gestora de Procedimento em Regime de Substituição, Sandra Silva





Câmara Municipal de Valongo
Divisão de Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9 - Zambujal – Alfragide
2610-124 Amadora

Ofício n.º 98 / DA

Data: 2021.08.25

Assunto: Consulta pública do processo de licenciamento único de ambiente – “Parque Eólico de Carlinga e Linhas Elétricas Associadas” – AIA 3413

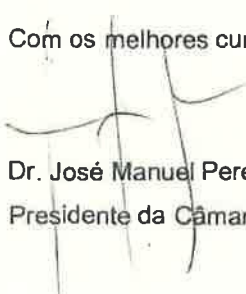
Exmo. Senhor Presidente do Conselho Diretivo

Na sequência do vosso ofício com a referência S035573-202105-DCOM.DCA relativo à consulta pública do processo de licenciamento único de ambiente - “Parque Eólico de Carlinga e Linhas Elétricas Associadas” – AIA 3413 – sujeito ao procedimento de avaliação de impacte ambiental, serve o presente para remeter o parecer do Município de Valongo.

Após análise atenta dos documentos em consulta é entendimento deste município que o impacto do projeto previsto e respetivas linhas de transporte de energia, no território municipal de Valongo, é residual, correspondendo ao Buffer de 200 metros previsto para a linha LMAAT Carlinga – Recarei (200kV) na ligação à subestação de Recarei.

Assim, o Município de Valongo nada tem a opor ao projeto desde que seja implementado nos moldes previstos respeitando todas as condicionantes prevista no relatório ambiental do Estudo de Impacto Ambiental em apreciação.

Com os melhores cumprimentos, elevada estima e consideração


Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Diretivo da
APA
Rua da Murgeira, 9/9A
Ap. 7585
2610-124 Amadora

Nossa refª/Our ref.:
DSGCIG-DCart

Of. Nº:
S-DGT/2021/5888
11-08-2021

Sua refª/Your ref.:

Email de APA-Relações Públicas com Ofício Circular e Anúncio anexados
Of: S046163-202107-DCOM.DCA

26-07-2021

Assunto: Parecer da DGT – Consulta Pública - AIA 3413 - Parque Eólico de Carlinga e Linhas Elétricas Associadas"

Relativamente ao assunto em epígrafe, e após apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada no Portal Participa, temos a informar o seguinte:

1 - Rede Geodésica

1.1 Após análise da informação que consta no Portal PARTICIPA, relativa ao Projeto do Parque Eólico de Carlinga e Linhas Elétricas Associadas, verificou-se que este não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

1.2 Sendo assim, este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

2 - Cartografia

As peças desenhadas que são distribuídas e constam no *Participa* estão elaboradas sobre cartografia vetorial oficial.

3 - Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), informa-se o seguinte:

3.1 O Parque Eólico de Carlinga abrange 13 freguesias pertencentes a três concelhos: Penafiel, Paredes e Valongo.

3.2 Da análise à documentação foram detetadas peças com os limites administrativos representados, mas sem existir referência na Legenda aos mesmos. Não existe referência à CAOP utilizada.

3.3 Assim, futuramente, todas as peças desenhadas a apresentar deverão conter a representação dos limites administrativos e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada.

Mais se informa que no endereço:

<https://www.dgterritorio.gov.pt/cartografia/cartografia-tematica/caop>

(selecionando *Mais Informações*)

é possível obter os ficheiros correspondentes à versão em vigor da CAOP, no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.

4 - Conclusão

O Parecer da DGT é favorável. No entanto, deverá ser levado em consideração o recomendado em 3.3 de **3- Limites Administrativos**.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral, por delegação
conforme Despacho n^o 5512/2019, de 20 de maio,
publicado no DR, II série, n^o 109, em 06/06/2019



Mário Caetano

Agência Portuguesa do Ambiente
R. da Murgueira, 9/9A - Zambujal
Apartado 7585,
2610-124 AMADORA

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S046163-202107- DCOM.DCA	19/07/2021	ANACOM- 2021321669	2021-08-04

Assunto: AIA 3413 - Parque Eólico (PE) de Carlinga e linhas associadas

Em resposta ao ofício de V. Exas. acima referenciado, foi analisado o Resumo Não-Técnico do EIA deste projeto constante da V/ plataforma digital, na perspetiva da identificação de condicionantes que possam incidir sobre o local afeto ao projeto, ou seja, os locais de instalação dos aerogeradores e os corredores de projeto das Linhas de Energia de interligação e de de ligação à Rede Nacional, decorrentes da existência de servidões radioelétricas constituídas ou em vias de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro.

Em resultado da análise verificou-se a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis aos locais em causa. Assim, esta Autoridade não coloca objeção à implementação do projeto naquela área. Deve, contudo, ser garantido que o PE não provocará interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva.

Com os melhores cumprimentos,

Miguel Henriques
Consignação de frequências e Licenciamentos
Chefe de Divisão



Qualidade, Ambiente e
Segurança

À
APA - Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, 9/9A
ZAMBUJAL
Apartado 7585
2611-865 Amadora

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
Participa	20.Jul.2021	REN - 7133/2021 ACSOQAS 333/2021	31/08/2021

Assunto: Proc.º AIA 5413: “Parque Eólico Carlinga e Linhas Elétricas Associadas”. Parecer específico relativo à Rede Nacional de Transporte de Gás Natural e à Rede Nacional de Transporte Eletricidade

Exmos. Senhores,

A REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., grupo que detém a participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) e da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT), tomou conhecimento que o “Parque Eólico Carlinga e Linhas Elétricas Associadas” se encontra em consulta pública até ao próximo dia 30 Agosto, com a presente missiva pretende compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de servidão da RNT existentes na Área de Estudo do projeto agora em Consulta Pública.

I. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)

A REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

A constituição das servidões destas infraestruturas decorre do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelos Decreto-lei n.º 446/1976, Decreto-lei n.º 186/1990 e Decreto Regulamentar n.º 38/1990.



REN Serviços, S.A.
Av. Estados Unidos da America, 55
1749-061 LISBOA
Telefone: (+351) 210 013 500 Fax: (+351) 210 013 310
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Capital Social: 336.050.000 euros
NIPC: 508 195 390
Info.portal@ren.pt www.ren.pt

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (por exemplo, edifícios, solos, estradas, árvores).

Considerando os condutores das linhas elétricas aéreas nas condições definidas pelo “Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão” (RSLEAT), aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/1992, de 18 fevereiro, no Capítulo III (Condutores e cabos de guarda para linhas aéreas), artigos 26.º a 33.º e no Capítulo VIII (Travessias e cruzamentos nas linhas aéreas), artigos 85.º a 126.º, são definidas as distâncias de segurança a estabelecer as quais podem ser resumidas no seguinte quadro:

Distâncias apresentadas em (m)

Obstáculos	Linhas elétricas aéreas		
	150 kV	220 kV	400 kV
Solo	6,8	7,1	8
Árvores	3,1	3,7	5
Edifícios	4,2	4,7	6
Estradas	7,8	8,5	10,3
Vias férreas não eletrificadas	7,8	8,5	10,3
Vias férreas eletrificadas	14	15	16
Outras linhas aéreas	4 (a)	5 (a)	7 (a)
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

(a) considerando o ponto de cruzamento a 200 m do apoio mais próximo

Está também legislada uma zona de proteção da linha, na qual são condicionadas, ou sujeitas a autorização prévia, algumas atividades, nos seguintes termos:

- a) Para as linhas cujo licenciamento ocorreu até 18 fevereiro de 1992, a zona de proteção tem uma largura máxima de 50 m, conforme definido no parágrafo único do art.º 81.º do RSLEAT aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 46847/1966, de 27 janeiro, com a redação estabelecida no Decreto Regulamentar n.º 14/1977, de 18 fevereiro;
- b) Para as linhas com data de licenciamento posterior a 18 fevereiro de 1992, a zona de proteção tem uma largura máxima de 45 m, conforme definido no ponto 3-c do art.º 28.º do RSLEAT, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/1992, de 18 fevereiro.

Por outro lado, nos termos do Decreto-lei n.º 11/2018, de 15 de fevereiro, a distância mínima a garantir entre novas linhas e infraestruturas sensíveis, medida na horizontal a partir do eixo da linha, é de 22,5 m. O mesmo diploma define como infraestrutura sensível:

- unidades de saúde e equiparados;
- quaisquer estabelecimentos de ensino ou afins, como creches ou jardins de infância;

- lares da terceira idade, asilos e afins;
- parques e zonas de receio infantil;
- espaços, instalações e equipamentos desportivos;
- edifícios residenciais e moradias destinadas a residências permanentes.

II. Condicionantes impostas pelas servidões da RNT

Existem diversas infraestruturas da RNT na Área de Estudo do projeto em consulta pública, a saber:

- Na Área de Estudo:
 - Subestação de Recarei;
 - Linha dupla Recarei-Canelas 1/2, a 220 kV
 - Linha dupla Recarei-Vermoim 2/3, a 220/400 kV,
 - Linha dupla Recarei-Custoias / Recarei-Vermoim 1, a 220 kV
 - Linha Riba de Ave-Recarei 1, a 400 kV,
 - Linha Riba de Ave-Recarei 2, a 400 kV
 - Linha dupla Recarei-Vila Nova de Famalicão/Armamar-Recarei, a 400 kV
- Infraestruturas com servidão cruzada:
 - LMAT com faixa de servidão de 50 m:
 - Linha dupla Valdigem-Vermoim 4/Armamar-Recarei, a 220/400 kV,
 - Linha Torrão-Recarei, a 220 kV,
 - Linha Recarei-Feira, a 400 kV,
 - Linha dupla Tapada Outeiro-Recarei/Recarei-Canelas 3, a 220 kV.
 - LMAT com faixa de servidão de 45 m:
 - Linha dupla Valdigem-Urrô/Valdigem-Recarei 1, a 220 kV,
 - Linha Recarei-Paraimo, a 400 kV,

As infraestruturas da RNT estão corretamente representadas no EIA. As alternativas de corredores para a nova linha de 220 kV, que irá interligar a “Subestação do Parque Eólico de Carlinga A” com a subestação de Recarei, foram anteriormente coordenadas entre a REN e o promotor, respeitando as condicionantes e cones de

aproximação definidos para uma infraestrutura a integrar na RNT, desde que sejam respeitadas as distâncias de segurança regulamentares discriminadas no quadro acima.

As servidões das linhas duplas Valdigem-Vermoim 4/Armamar-Recarei (a 220/400 kV) e Valdigem-Urrô/Valdigem-Recarei 1 (a 220 kV) cruzam a zona de implantação do “Parque Eólico de Carlinga B” entre as torres “CA08 e CA09”.

Face ao exposto devem ser tidas em consideração as seguintes condições para a implementação deste projeto:

1. Deverá ser assegurada a compatibilização da localização da torre CA08 do “Parque Eólico de Carlinga B” com a RNT, nomeadamente no que diz respeito ao risco da sua queda.
2. Antes do licenciamento do projeto, deve ser enviado à REN o desenho de implantação final da torre CA08 com a delimitação da área afetada em caso de queda.
3. Conforme estabelecido no RSLEAT, as novas linhas de 60 kV e 220 kV devem garantir as distâncias mínimas às infraestruturas da RNT;
4. O projeto de execução final da nova linha de 220 kV entre a “Subestação do Parque Eólico de Carlinga A” e a Subestação de Recarei da RNT, deve ser enviado à REN para validação e verificação das distâncias de segurança às infraestruturas da RNT, previamente à submissão do mesmo à DGEG para o seu licenciamento;
5. Qualquer trabalho a realizar na proximidade das infraestruturas da RNT deve ser acompanhado por técnicos da REN, para garantia das condições de segurança, quer da instalação, quer dos trabalhos a realizar pelo promotor. Para esse efeito, a REN deve ser informada da sua ocorrência com pelo menos 15 dias úteis de antecedência.

Como conclusão, desde que sejam garantidas as condições acima expostas, não existem quaisquer outras objeções à implementação deste projeto com afetação da faixa de servidão das infraestruturas da RNTGN e RNT.

Ficamos ao dispor para eventuais informações adicionais.

Com os melhores cumprimentos

REN - REN Serviços, S.A.
Qualidade, Ambiente e Segurança

FRANCISCO
MANUEL
PARADA
PEREIRA SIMÕES
COSTA

Digitally signed by FRANCISCO
MANUEL PARADA PEREIRA SIMÕES
COSTA
Date: 2021.08.31 08:49:41 +01'00'

Francisco Parada
(O responsável)



Dados da consulta

Nome resumido	Parque Eólico Carlinga e Linhas Elétricas Associadas
Nome completo	Parque Eólico Carlinga e Linhas Elétricas Associadas
Descrição	Constituído por dois sub-parques, Carlinga A e B, com um total de 10 aerogeradores (6 e 4, respetivamente) para obter uma potência de cerca de 60 MW e três suplentes (no Carlinga A - para o caso de alguma das máquinas em qualquer um dos subparques, não ser aprovada), uma linha aérea interna de interligação a 60 kV, e uma linha elétrica a 220 kV de ligação à rede elétrica nacional com cerca de 10 km que ligará à Subestação de Recarei.
Período de consulta	2021-07-20 - 2021-08-30
Data de início da avaliação	2021-08-31
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	INFINITA ENERGIA - ENERGIAS RENOVÁVEIS, LDA
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	
Técnico	Cristina Sobrinho

Eventos

Documentos da consulta

Resumo Não Técnico	Documento https://siaia.apambiente.pt/AIADOC/AIA3413/rnt_eia_pe_carlinga_2021_06_252021071915469.pdf
--------------------------	--

Estudo de Impacte Ambient al	Documento https://siaia.apambiente.pt/AIADOC/AIA3413/ra_eia_pe_carlinga_2021_06_2520210719154554.pdf
--	--

Aditame nto ao Estudo	Documento https://siaia.apambiente.pt/AIADOC/AIA3413/ra_eia_pe_carlinga_2021_06_2520210719154633.pdf
-----------------------------	--

de
Impacte
Ambient
al

Anexos do EIA Documento <https://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3413>

Participações

ID 41414 Município de Valongo em 2021-08-27

Comentário:

Envia-se em anexo o ofício 98/DA do Município de Valongo

Anexos: 41414_4073_001.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 41366 Tiago Gamboa em 2021-08-17

Comentário:

Necessário

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Concordância

Classificação:

Observações do técnico:

ANEXO II

Lista Entidades

LISTA DE ENTIDADES

Junta de Freguesia de Recarei

Junta de Freguesia Aguiar de Sousa e Sobreira

União de Freguesias de Campo e Sobrado

União de Freguesias de Capela de Lagares e Figueira

Junta de Freguesia de Valpedre

Junta de Freguesia de Galegos

Junta de Freguesia de Rans

Junta de Freguesia de Oldrões

Junta de Freguesia de Duas Igrejas

Junta de Freguesia de Luzim e Vila Cova

Junta de Freguesia de Perozelo

ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses

DGT - Direção Geral do Território

Turismo de Portugal, IP

ANACOM - Autoridade Nacional de Comunicações

EMFA - Estado Maior da Força Aérea



SEPNA

REN – Rede Elétrica Nacional S.A.

EDP Distribuição

RNOE (ONGAS de âmbito Nacional e da área de influência do projeto.)